

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A BIÊNIO 2021/2023.**

A COMISSÃO ELEITORAL composta por conselheiros da sociedade civil convoca as instituições da sociedade civil organizada que, reconhecidamente, vêm desenvolvendo atividades com crianças e adolescentes no âmbito do município de Viçosa, para participar da eleição dos representantes das entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2021-2023, objetivando o preenchimento de 04 (quatro) de vagas, disputadas entre as entidades não governamentais, na forma deste Edital e cronograma anexo.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** Poderão se inscrever organizações não governamentais, comprovadamente sem fins lucrativos, com atuação no município de Viçosa que sejam devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **2. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES**

**2.1.** As instituições que desejarem solicitar visita para a renovação de registro pleno perante o CMDCA terão até o dia 30 de setembro de 2021 para fazê-lo, sob pena de não poder participar da eleição.

**2.2.** Será considerada habilitada a participar da Assembleia de Eleição na condição de candidata, a instituição que apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa, localizada na Praça Apolinário Rebelo, s/nº, Centro, Viçosa/AL, das 08h às 12h, as seguintes documentações:

- a) Ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando a habilitação da entidade e indicando seu representante para participar do processo eleitoral;
- b) Estatuto da entidade registrado em cartório (cópia e original);
- c) Ata de Eleição da Diretoria atual (cópia e original);
- d) Documento de identidade e CPF do representante da instituição (cópia e original);
- e) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia e original);
- f) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil que reconhecidamente vem desenvolvendo atividades com crianças e adolescentes no âmbito do município de Viçosa, nos termos do modelo constante no **ANEXO I**;
- g) Ficha de Habilitação, conforme **ANEXO II**;
- h) Apresentação do registro pleno do CMDCA.

**2.3.** Os documentos apresentados para habilitação serão analisados pela Comissão Eleitoral, instituída conforme Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada em meio eletrônico e nos murais da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura

**2.4.** A Comissão Eleitoral terá até o dia 07 de outubro 2021 para analisar os pedidos de habilitação das entidades candidatas, devendo publicar no meio eletrônico e nos murais da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura no dia 08 de outubro de 2021 a relação das instituições aptas a participar do processo eleitoral como eleitora, bem como a relação das candidatas cuja habilitação foi deferida.

**2.5.** As instituições que desejarem ingressar com recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de habilitação para concorrer à vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão fazê-lo por escrito e encaminhá-lo à Comissão Eleitoral entre os 11 à 14 de outubro de 2021, no horário das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Apolinário Rebelo, s/nº, Centro, Viçosa/AL.

**2.6.** A Comissão Eleitoral terá até o dia 15 de outubro de 2021 para julgar os recursos descritos no item 2.5, devendo publicar a decisão nas redes sociais do Município de Viçosa até o dia 18 de outubro de 2021, juntamente com a relação das entidades habilitadas a participar do processo eleitoral.



### **3. DA ELEIÇÃO**

**3.1.** Os representantes da Sociedade Civil Organizada que terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos em Assembleia Extraordinária para votação, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2021. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral reunir-se-á imediatamente no local de votação para proceder à apuração dos votos e em seguida proclamar o resultado.

**3.2.** A entidade qualificada a participar da Assembleia será representada por seu presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo vice-presidente ou por representante designado mediante ofício, conforme alínea "a" do item 2.2. **3.3.** O representante de uma entidade habilitada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**3.3.** O representante de uma entidade habilitada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**3.4.** Serão consideradas eleitas as entidades que receberem o maior número de votos de acordo com o número de vagas estabelecido neste Edital.

**3.5.** No caso de empate no número de votos, a Comissão Eleitoral deverá considerar a antiguidade do Estatuto Social registrado em Cartório como critério de desempate.

**3.6.** A participação das entidades da Sociedade Civil Organizada no processo eleitoral será com ônus para os próprios interessados.

### **4. DA VOTAÇÃO**

**4.1.** Os votos serão computados de acordo com a votação das instituições com registro pleno no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo votar os membros indicados pelas entidades, conforme o disposto no item 3.2 deste Edital.

**4.2.** Cada membro indicado pela entidade, que será considerado ELEITOR, deverá exercer seu direito a voto, não sendo permitido o voto em trânsito ou por procuração.

**4.3.** Cada representante de entidade vota em, no máximo, 01 (uma) entidade candidata, sendo considerado NULO o voto de quem escolher mais de 01 (uma) entidades.





## 5. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 5.1. O resultado das eleições será publicado em meio eletrônico e nos murais da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura até o dia 21 de outubro de 2021.
- 5.2. As instituições que desejarem ingressar com recurso quanto ao resultado final das eleições deverão fazê-lo por escrito e encaminhá-lo à Comissão Eleitoral até o dia 25 de outubro de 2021, no horário das 09h às 12h.
- 5.3. Os recursos apresentados à Comissão Eleitoral serão julgados até o dia 27 de outubro de 2021.
- 5.4. A publicação dos resultados dos recursos e o resultado final das eleições ocorrerá em meio eletrônico e nos murais da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Até o dia 29 de outubro de 2021, das 09h às 12h, as entidades eleitas deverão apresentar Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constando o nome do membro que a representará junto ao referido Conselho.
- 6.2. A posse dos Conselheiros ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.2. Outras informações poderão ser obtidas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 6.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Viçosa/AL, 31 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Danilo Vital Passos  
Presidente da Comissão Eleitoral





ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da \_\_\_\_\_ (nome completo da instituição), inscrita no CNPJ MF sob o nº \_\_\_\_\_ no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021/2023.

Viçosa/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente ou representante legal da Instituição

RG nº. \_\_\_\_\_



CPF nº. \_\_\_\_\_

## NEXO II

Ficha de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil que, reconhecidamente, vêm desenvolvendo atividades com crianças e adolescentes no âmbito da cidade de Viçosa/AL, para a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (biênio 2021/2023).

### Dados da Instituição Instituição/Órgão:

Modalidade de regime de atendimento:

Endereço completo da Instituição/Órgão:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Dados do Representante Legal da Instituição Nome do Representante:

Endereço completo:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Cargo/Função:

Viçosa/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente ou representante legal



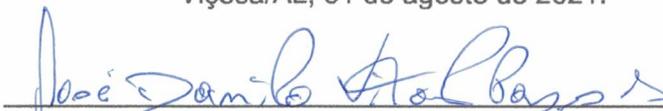
ANEXO III

O PROCESSO ELEITORAL SERÁ ORGANIZADO CONFORME O CALENDÁRIO  
ABAIXO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Publicação e divulgação do Edital	31/08/2021
Prazo final para a instituição eleitora e/ou candidata solicitar visita para renovação de registro pleno	30/09/2021
Prazo para impugnação do Edital	10/09/2021
Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a comissão eleitoral para as entidades candidatas	05/10/2021
Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades candidatas	07/10/2021
Publicação no Diário Oficial do Município da relação das Organizações da Sociedade Civil que estão aptas para concorrer ao processo eleitoral	08/10/2021
Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral quanto ao deferimento ou indeferimento de habilitação de instituição para concorrer a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11 à 14/10/2021
Prazo para julgamento de recurso e apreciações de manifestações contrárias apresentadas	15/10/2021
Publicação no Diário Oficial do Município do ato de homologação das instituições eleitas	18/10/2021
Data da eleição	20/10/2021
Publicação do resultado das eleições	21/10/2021
Prazo para recurso do resultados da eleição	Até o dia 25/10/2021
Divulgação do resultado do recurso no Diário Oficial	28/10/2021
Divulgação do resultado final ao CMDCA	28/10/2021
Cerimônia de apresentação dos conselheiros do CMDCA	04/11/2021

Informações poderão ser obtidas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Apolinário Rebelo, s/nº, Centro - CEP: 57.700-000, das 09h às 13h.

Viçosa/AL, 31 de agosto de 2021.

  
**José Danilo Vital Passos**  
 Presidente da Comissão Eleitoral